

PORTARIA Nº 362 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**Outorga a JOHN CARLOS RIVA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água nos reservatórios formado por barramentos no Córrego sem denominação afluente do Rio Verde.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 643/2023, de 25 de abril de 2023, do Processo SIGA Nº 706/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a JOHN CARLOS RIVA, CPF: 390.988.500-49, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Verde, com a finalidade de irrigação de 1 (uma) área de 112,9 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Eduina Teresa, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas da captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do Rio Verde nas coordenadas geográficas: 11°51'50.00"S 55°46'32.00"W; e vazão máxima de captação de 430,12 m<sup>3</sup>/h (0,1194 m<sup>3</sup>/s ou 119,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central com área irrigada de 112,9 ha;

II. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. o Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, o valor de 0,0809 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas diariamente a jusante do reservatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de outubro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** O outorgado possui a Outorga para a Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 1.135 de 18/11/2021 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº28.129 em 23 de novembro de 2021.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE..

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 - Córrego sem denominação, afluente do Rio Verde  
Coordenadas Geográficas – 11°51'50.00"S 55°46'32.00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11948	12	5
Fevereiro	0,11948	12	5
Março	0,11948	12	6
Abril	0,11948	3	24
Maiο	0,11948	15	18
Junho	0,11948	10	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11948	22	10
Agosto	0,11948	---	---
Setembro	0,11948	3	24
Outubro	0,11948	3	26
Novembro	0,11948	12	3
Dezembro	0,11948	12	5

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 550.563,84

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/04/2023 as 11:12:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **B1BU615CE** e o código CRC **D3D40A37**.